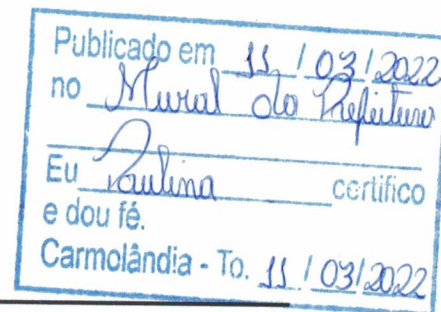




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA



Lei ordinária Nº 379/2022

“Dispõe sobre a declaração do Hino Municipal de Carmolândia como patrimônio público e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS,** Aprovou e Eu, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado o Hino Municipal de Carmolândia, criado em 14/01/2022, como Patrimônio Público Cultural Imaterial do Município de Carmolândia.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 10 dias do mês de março de 2022.


NEURIVAN ROBRIGUES DE SOUSA

Prefeito Municipal